

Universidade Estadual de Santa Cruz

Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática Departamento de Ciências Exatas



Instrução Normativa das Atividades Acadêmicas Complementares do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO

- Art. 1° Os discentes do curso de Mestrado do PPGECM deverão cumprir no mínimo 10 créditos em atividades acadêmicas complementares (AAC). A relação das atividades e os créditos estão definidos no quadro abaixo.
- Art. 2º Os discentes poderão participar das diversas atividades para atingir a pontuação necessária, indicada na Resolução nº 67/2019. Não há limite máximo de créditos por atividade.

ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES¹

Atividades	Créditos/unidade
1. Artigo aceito para publicação ou publicado, em revista nacional ou internacional Qualis A ou B, ou registro de patente, resultante deste Programa, de autoria do discente com seu orientador.	5
2. Artigo ² submetido para publicação, em revista nacional ou internacional Qualis A ou B, ou registro de patente, resultante deste Programa, de autoria do discente com	3
seu orientador.	
3. Trabalho completo apresentado e publicado em anais de evento nacional ou internacional.	3
4. Capítulo de livro, livro organizado com ISBN na área de conhecimento.	3
5. Participação no Seminário Integrado de Pesquisa em Educação em Ciências e Matemática do PPGECM na modalidade de organizador(a) .	1
6. Participação no Seminário Integrado de Pesquisa em Educação em Ciências e Matemática do PPGECM na modalidade de apresentador(a) .	1

Campus Soane Nazaré de Andrade, Rod. Jorge Amado, Km 16 - Salobrinho, Ilhéus - BA Pavilhão Jorge Amado, 1º andar, UESC







Universidade Estadual de Santa Cruz

Departamento de Ciências Exatas

Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática



7. Participação no Seminário Integrado de Pesquisa em 1 Educação em Ciências e Matemática do PPGECM na modalidade de avaliador(a). 2 8. Ministrar minicurso, palestra, mesa-redonda ou curso de caráter técnico-científico. 1 9. Resumo (simples ou expandido) publicado em anais de evento nacional e/ou internacional. 10. Participação em **projeto**³ de extensão/ou pesquisa. 1 11. Produção artística, técnica, patentes, inovações e 1 outras produções consideradas relevantes.

¹Atividades desenvolvidas em coautoria com o orientador contabilizam 100%. Atividades desenvolvidas sem a participação do orientador, mas em coautoria com demais docentes do PPGECM contabilizam 50%. Atividades desenvolvidas sem a participação de algum docente do PPGECM não serão contabilizadas. As produções deverão ser dentro da área de conhecimento do Programa.

²O primeiro artigo atende a obrigatoriedade apresentada pela Resolução n. 67/2019, portanto, não será contabilizado para fins de AAC. Essa contabilização ocorrerá a partir do segundo artigo submetido.

³Projetos aprovados por editais externos da UESC devem ser comprovados com termos de outorga e/ou declaração do coordenador. Projetos internos da UESC necessitam da declaração do coordenador e do número de registro.